



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8660

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 55/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 35/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE HORTICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2016/02/000542

Data Protoc...: 19/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/02/2016

Marcia

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis. _____

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi

~~Chefe de Gabinete~~

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12 /2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para oficinas de cultivo de Horticultura com instrutor técnico na área, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

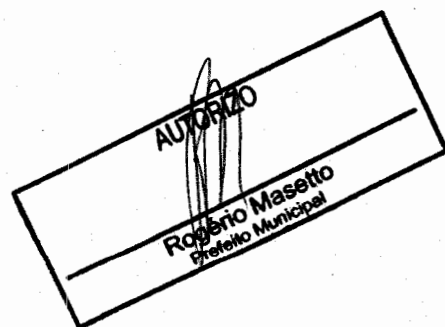
Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes

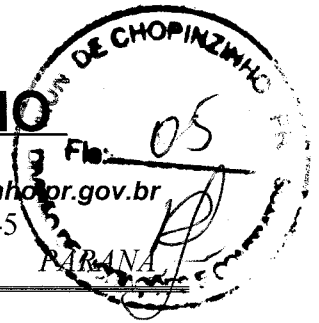
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 718/2016





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo representada, enquanto gestora da política pública de assistência social do município de Chopinzinho vem por meio desta justificativa, apresentar a necessidade de execução do convênio número 032/2013 firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e este município.

O objetivo deste convênio é promover a execução de ações de Proteção e Atendimento Integral à Família, para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, “O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar”.

Visando através de diferentes ações tal atendimento de vulnerabilidades e diante na necessidade de reprogramação do Plano de Ação para execução orçamentária do referido convênio que teve ampliação de sua vigência para até 2016, consta nesta reprogramação o desenvolvimento de um “Curso/oficina de Cultivo de Horticultura, 40 (quarenta) horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área”.

Assim, para dar cumprimento à execução do convênio e sua reprogramação, se apresenta orçamentos para o desenvolvimento do processo licitatório que se enquadrar a ser custeado com o recurso do referido convênio.

Chopinzinho, 16 de fevereiro 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

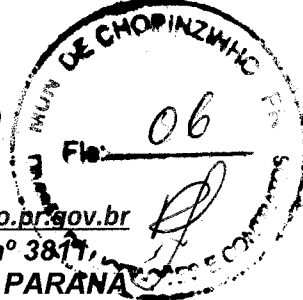
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811,
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/02/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OFICINA DE HORTICULTURA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos para Oficina de Horticultura, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 0542/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	40	HORAS	Oficina de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	105,00	4.200,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				4.200,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Convenio 032/2013 – PAIF (890)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 08.01.082440024.2.3.3.90.39 (980)

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: previsão com início para segunda quinzena de janeiro de 2016.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2016.


Valmor Teles Mendes
Secretario Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 018/2016

EMPRESA: INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 17.857.915/0001-10

CONTATO: MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA

E-MAIL: integrasocioprofissional@gmail.com

TELEFONE: (46) 3524-1174

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oficina de Cultivo de Horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	40 HORAS	4.200,00	4.200,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 (DEZ) DIAS

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2015



MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA
Sócia Administradora

17.857.915/0001-10
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330
Francisco Beltrão - Paraná



Empresa: OS ODONTOLOGIA – ME

CNPJ : : 20.748.882/0001-85

Endereço: AVENIDA SAO JOAO, 509, SALA 02-B, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ. Email:

jordan_pasquali@hotmail.com - Telefone: (46) 3533-2915

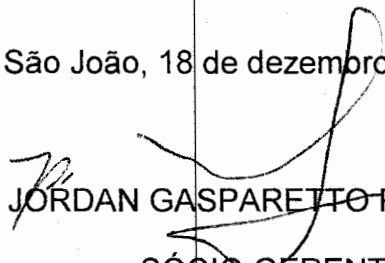
Nome do Responsável: JORDAN GASPARETTO PASQUALI

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Quant	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Oficina de Cultivo de Horticultura, 40 (quarenta) horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área. (fornecido mudas de hortaliças e insumos)	5.800,00	5.800,00

São João, 18 de dezembro de 2015.


JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO-GERENTE

CNPJ 20.748.882/0001-85



EMPRESA: F. H. KURPEL E CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.904.687/0001-43

CONTATO: FAUSTO H. KURPEL ou ELCI MORAES KURPEL

E-MAIL: elcikurpel@hotmail.com

ORÇAMENTO

Quant	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Oficina de Cultivo de Horticultura, 40 (quarenta) horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área. (fornecido mudas de hortaliças e insumos)	5.800,00	5.800,00

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2015.


F H KURPEL E CIA LTDA
SÓCIA PROPRIETÁRIA – ELCI M. KURPEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 9811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DATA: 19/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE CULTIVO DE HORTICULTURA.

VALOR R\$4.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980) – Fonte: 890

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

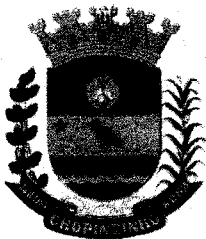
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OFICINA DE HORTICULTURA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos para Oficina de Horticultura, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

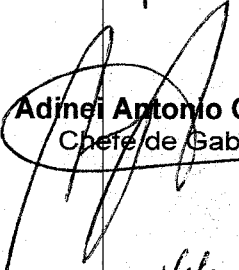
DECRETA:

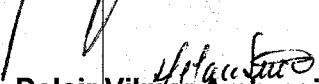
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **542/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE HORTICULTURA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE ____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE HORTICULTURA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e**

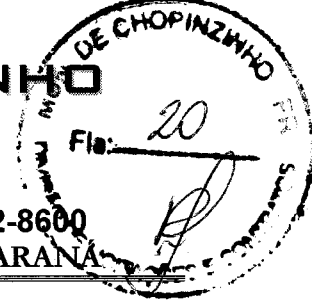


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO -- POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recur-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
- 8.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.
- 8.3. O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.
- 8.4. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital.
- 8.5.1 Além do Instrutor Técnico, a adjudicatária deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas.
- 8.6. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 8.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.8. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.11. Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.
- 8.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após o término das oficinas e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, será encaminhada para a Divisão de Tesouraria da PREFEITURA para pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Finanças do Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.

Rgério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	4.200,00
			TOTAL - R\$	4.200,00

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da execução: Chopinzinho-PR

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

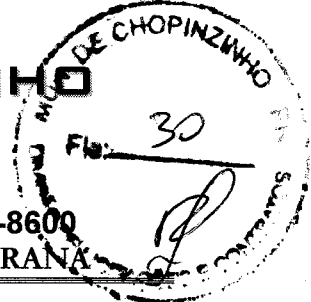


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

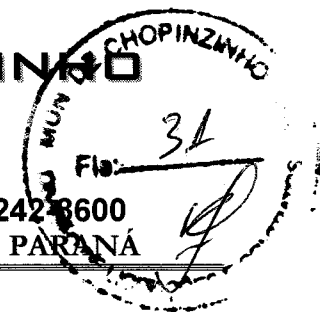


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 55/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em até 30 (trinta) dias após o término das oficinas e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Assistência Social, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 018.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A Contratada deverá realizar os serviços da licitação conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, em Chopinzinho-PR, em local a ser definido pela própria Secretaria.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente na área de horticultura, fornecer todos os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.

Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Não haverá reajustes de preços.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

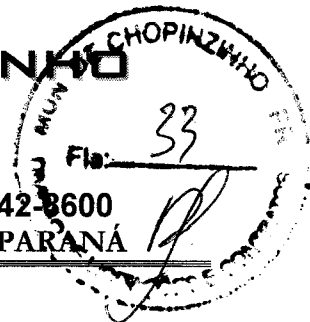


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigatoriamente antes da emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

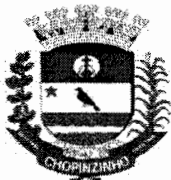
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000653

Data Protoc...: 26/02/16

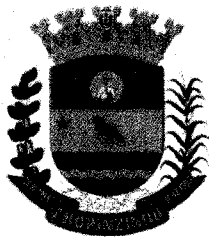
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Koppel, 391
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 55/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de processo licitatório para a contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura.

O Secretário de Assistência Social, Sr. Valmor Teles Mendes, justificou a necessidade da contratação para a execução do convênio nº 032/2013 firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o município com o intuito de promover ações de proteção e atendimento integral às famílias e combate a fome (fl. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 06 e 14).

O Termo de Referência (fl. 07) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 08-10, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 11).

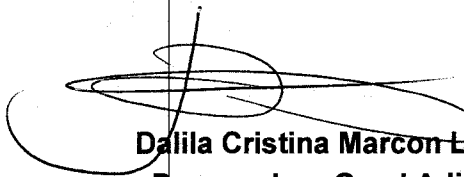
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 12).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 15-33.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 03 de março de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000755

Data Protoc...: 03/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/03/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 35/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE HORTICULTURA

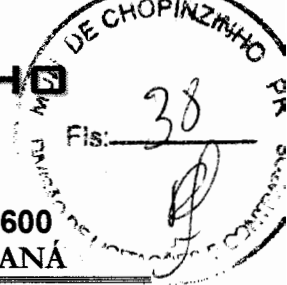


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 35/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE MARÇO DE 2016, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE HORTICULTURA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO – POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600-
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recur-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
- 8.2. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.
- 8.3. O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.
- 8.4. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital.
- 8.5.1 Além do Instrutor Técnico, a adjudicatária deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas.
- 8.6. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 8.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis a execução, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.8. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.11. Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.
- 8.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após o término das oficinas e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, será encaminhada para a Divisão de Tesouraria da PREFEITURA para pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Finanças do Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

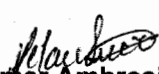
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 03 de março de 2016.


Rgério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	4.200,00
			TOTAL - R\$	4.200,00

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 35/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local da execução: Chopinzinho-PR

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 35/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

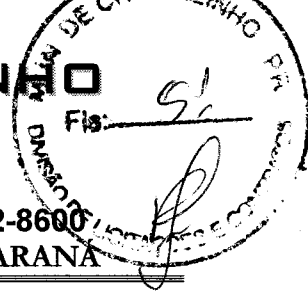


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 35/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

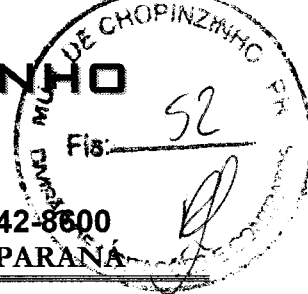


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 55/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 35/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em até 30 (trinta) dias após o término das oficinas e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Assistência Social, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 018.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A Contratada deverá realizar os serviços da licitação conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, em Chopinzinho-PR, em local a ser definido pela própria Secretaria.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente na área de horticultura, fornecer todos os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.

Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido refeito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Não haverá reajustes de preços.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

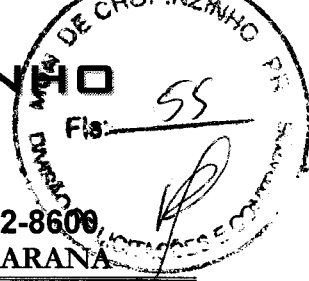


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 35/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigatoriamente antes da emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 08 de Março de 2016

O JORNAL QUE SÓZ A SUA CIDADE

NG

Nossa Gazeta

ANO 217 EDIÇÃO 214 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA PARCELAS

A demora na fila de atendimento dos Correios



CORREIOS

PG. 05

Sanjoanense escreve livro contando a história territorial de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SULINIA

PG. 11

População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

AÇÃO SOCIAL

PG. 03

Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

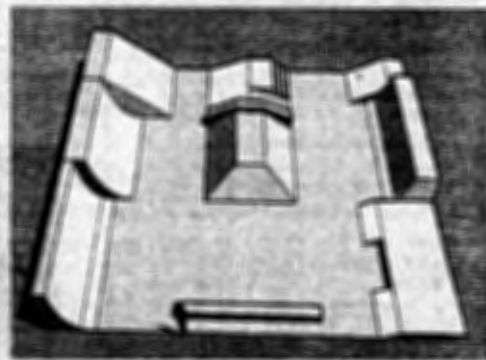
Prefeitura de Candói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04

Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopininho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopininho, Estado: Paraná. EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopininho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

Chopininho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto – PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br. Acesso Identificado no link "licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2016

ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Chopininho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUÍZ - APROIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-49.

OBJETO: Promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina, 19.000 L (dezenove mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA: Início de execução e vigência, em 01/03/2016, encerrando em 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.392/2015, de 20/03/2015.

FORO: Comarca de Chopininho, Estado do Paraná.

Chopininho, PR, 01 de março de 2016.

ASSINATURAS:

Município de Chopininho - Rogério Masetto - Prefeito
Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - Aproil - Angelino Luiz dos Santos - Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civil Proimidade Tipo 01 – CEMEI Santiago Dantas.

Empresa	Preço Global	Colocação
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	R\$ 1.673.215,40	1ª
LC Marcol - Serviços Profissionais - ME	R\$ 1.812.075,94	2ª
ML Construtora de Obras Ltda	R\$ 1.873.215,41	3ª
Empresas Serviços e Obras Ltda	R\$ 1.927.967,97	4ª

Chopininho, PR, 07/02/2016

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.828,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R\$
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPININHO - SISMUCH	4.410,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01/03/2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 498. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopininho - Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopininho. Locador: Lúdia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: DL nº 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lúdia da Cruz Lombardi.



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopininho
Fundado em 29 de dezembro de 1968 - Carta Sindical 109.162-09
dissolvido em 20 de março de 1969
Inscrição no CNPJ nº 79.855.663/0001 - 29
e-mail: chopininhodetrabalhadores@gmail.com

Rua Coronel Santiago Dantas, 4514, Tel. Alamo - fone/fax 46 3242 1497 - Chopininho - PR

COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

ELEIÇÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2016

Mandato 01/05/2016 a 30/04/2019

(chapa única)

CONSELHO DIRETOR:

Executiva:

Presidente: Luciana de F. Alonso Kaiser
Secretária: Edene Z. Favero
Tesorero: Silvio Raldi

Diretores:

Joselia Procópio de Lima
Rodrigo Olivo
Oscar Raimundo Scolari
Iraci Baretta Bernart
Adriano Fontana
Neusa do Rosário Benjamin Albrecht

Jose Inácio Steffen
Aldeci Zucconelli da Silva
Vicente Itamar Benini
Lucia de Fátima Buschi
Olívia Dalmolin
Itamar Frizon

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

Geraldo Antonio Forlin
Luci Aparecida Conrân Baraldi
Maurício Ferri

Suplentes:

Amarildo Secco
Ailton Marcos Morgenstern
Janete Eliana Souza



SINDICATO RURAL DE CHOPININHO

CELESTINO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
EXERCÍCIO DE 01/01/2015 A 31/12/2016
SINDICATO RURAL DE CHOPININHO - PR
www.sindicatodetrabalhadores.org.br

TELEFAX (46) 3242-1261 FONE (46) 3242-1004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Chopininho, atendendo as disposições estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2016, às 19h30min, no auditório da sua sede, sito à Rua 14 de Dezembro, 3772, cuja ordem do dia será a seguinte:

- 1ª - Prestação de contas exercício 2015
- 2ª - Suplementação Orçamentária 2015
- 3ª - Assuntos Gerais.

NOTA: Não havendo número legal de associados no hora acima prevista, a Assembleia será realizada 15 minutos após, com o número mínimo de associados conforme determina o Estatuto.

Chopininho, 01 de Março de 2016.

Tadeu Siqueira Azeite
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1057

Página 29/133

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 - CEMEI Santiago Dantas.

Empresa	Pregão Global	Colocação
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda-ME	R\$ 1.673.215,40	1ª
LC Marcol - Serviços Profissionais - ME	R\$ 1.612.075,94	2ª
Construtora de Obras Ltda	R\$ 1.673.215,41	3ª
remac Serviços e Obras Ltda	R\$ 1.927.667,97	4ª

Chopinzinho, PR, 07/02/2016
ROGERIO MASETTO - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0192/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015, DECRETA

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 54.134,12 (Cinquenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08-Secretaria Municipal de Obras e Viação

01-Administração S.M.O.V.

267820031.1.005000-Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00-3.820-Obras e Instalações 54.134,12

TOTAL 54.134,12

2º-Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art.

Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO

3.820-Indenizações e Restituições 54.134,12

Total 54.134,12

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia-Estado do Paraná, 03 de março de 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0213/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 33.131 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida licença especial a servidora DIRCE DE FATIMA DE OLIVEIRA.

Art. 2º-A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 01/03/16 e findará em 29/05/2016, sendo de 90 (noventa dias), referente ao período de 2004 à 2009.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0214/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 33.386 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária BRUNA GONÇALVES PADILHA, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º-A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 03/03/2016 findando em 02/05/2016.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016-PROCESSO Nº. 019/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/03/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 07 de março de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/15, DE 26/02/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/15, de 23/02/2015

CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Inviolável Clevelândia Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 02/03/2016 a 01/03/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2016. Clevelândia, 03 de março de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/15, DE 26/02/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/15, de 24/02/2015

CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Roberto Alves de Souza-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 02/03/2016 a 01/05/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2016. Clevelândia, 03 de março de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2016

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016-PROCESSO Nº. 011/2016. PARTES: Município de Clevelândia e Andréia Aparecida De Abreu-ME, C.P.N.J. sob nº. 11.779.132/0001-80. OBJETO: Aquisições de mangueiras, terminais e conexões, para atendimento às diversas Secretarias Municipais. VALOR TOTAL: Lote 01 - Itens: 01, 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 36, 37 e 39; R\$. 3.808,30 (Três mil oitocentos e oito reais e trinta centavos). PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as aquisições de produtos no mês imediatamente anterior. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04- Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01- Administração; 206010010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.39.99.00-0- Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 3.3.90.39.00.00.00-0- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.19.07.00-0- Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura.; 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00-0- Material de Consumo; 3.3.90.30.39.99.00-303- Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 3.3.90.39.00.00.00-0- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.19.07.00-303- Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura. 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00-0- Material de Consumo.; 3.3.90.30.39.99.00-103- Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 3.3.90.30.39.99.00-104- Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 3.3.90.39.00.00.00-0- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 3.3.90.39.19.07.00-103- Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura; 3.3.90.39.19.07.00-104- Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura; 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O. V; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00.00-00- Material de Consumo; 3.3.90.30.39.99.00-0- Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 3.3.90.39.00.00.00-0- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 3.3.90.39.19.07.00-0- Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2016. Clevelândia, 03 de março de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

60
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 55/2016 Pregao No 35/2016

Razao Social: 4864 - INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.857.915/0001-10

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA

RG: 03.482.148-8 CPF: 513.553.889-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: *[Handwritten signature: M. Dalla Costa]*

[Handwritten signature]

1-

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**

Por este instrumento particular, **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.482.148-8 SESP-PR e **CPF n.º** 513.553.889-53, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

JULIANE BATISTA LEGRAMANTI, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Prudentópolis - PR, **Estado Civil:** Casada (Regime de Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 24/04/1985, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.379.099-7 SESP/PR e **CPF n.º** 049.845.579-31, Endereço: residente à Rua Helena J. Zonta, 235, Bairro: Marrecas, Cep: 85.601-160 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial / Endereço: A sociedade girará sob o nome empresarial **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
JULIANE BATISTA LEGRAMANTI	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social será o ramo de “Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos e feiras.”

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividade: A sociedade iniciará suas atividades em 05/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador: A administração da sociedade caberá à sócia **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2

62

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**

CLÁUSULA NONA: Prestação de contas: As sócias declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração dos sócios: As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de desempedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º. E 11º., inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 § 3º. Todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão – PR, 28 de março de 2013.

[Handwritten signature: Margarete Misturini Dalla Costa]
Margarete Misturini Dalla Costa

[Handwritten signature: Juliane Batista Legramanti]
Juliane Batista Legramanti

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/04/2013
SOB NÚMERO: 41207575898
Protocolo: 13/183668-4, DE 01/04/2013



63

A

41

D

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

Por este instrumento particular, **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.482.148-8 SESP-PR e **CPF n.º 513.553.889-53**, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

JULIANE BATISTA LEGRAMANTI, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Prudentópolis - PR, **Estado Civil:** Casada (Regime de Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 24/04/1985, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.379.099-7 SESP/PR e **CPF n.º 049.845.579-31**, **Endereço:** residente à Rua Helena J. Zonta, 235, Bairro: Marrecas, Cep: 85.601-160 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Srta. **PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA**, **Nacionalidade:** Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 11/10/1993, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.441.673-6 SESP/PR e **CPF n.º 083.150.369-63**, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação Econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia Juliane Batista Legramanti, possuidora de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere suas quotas a sócia ingressante Srta. Patricia Misturini Dalla Costa e retira-se da sociedade e dá a esta e aos demais sócios, plena, raza e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das cotas são feitas neste ato pelo valor original cuja quantia o cedente recebe do cessionário e dá plena, raza e geral quitação de pagas e satisfaz por esta alteração contratual;

Parágrafo Segundo: Outrossim, todos os direitos, vantagens e privilégios emergentes das mesmas quotas, ficam cedidos e transferidos para a sócia Patricia Misturini Dalla Costa.

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM RS
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	10.000	10.000,00
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, **OS SÓCIOS RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10
NIRE: 41207575898

MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.482.148-8 SESP-PR e **CPF** n.º. 513.553.889-53, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 11/10/1993, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 9.441.673-6 SESP/PR e **CPF** n.º. 083.150.369-63, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo e alterações, nas condições e bases seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial / Endereço: A sociedade girará sob o nome empresarial **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, terá sede e domicílio na Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social será o ramo de “Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos e feiras.”

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividade: A sociedade iniciará suas atividades em 05/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

65

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador: A administração da sociedade caberá à sócia **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Prestação de contas: As sócias declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração dos sócios: As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de desempedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir

66

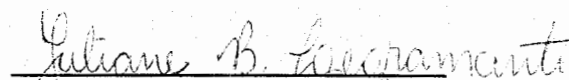
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

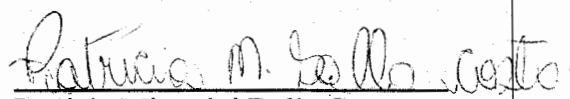
Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º. E 11º., inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 § 3º. Todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 20 de janeiro de 2014.


Margarete Misturini Dalla Costa


Juliane Batista Legramanti


Patricia Misturini Dalla Costa



1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 21/08/1964, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.482.148-8 SESP-PR e CPF n.º. 513.553.889-53, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 11/10/1993, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 9.441.673-6 SESP/PR e CPF n.º. 083.150.369-63, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013 e primeira alteração arquivada sob nº. 20140538011 em 22/01/2014, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo e alterações, nas condições e bases seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade para: **“Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos esportivos, de lazer e cultural, feiras; pesquisas de mercado e opinião pública; diagnóstico social e perfil socio-econômico em várias áreas temáticas de atuação governamental e não governamental; pesquisas qualitativas, quantitativas e abordagens para atualização de cadastro, tanto para empresas privadas como para empresas públicas; serviços de manutenção de sistema de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria empresarial e profissional; preparação de documentos; serviços de apoio a edifícios; atividades de assistência social e aconselhamento a crianças, adolescentes, adultos e idosos.”**

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, **OS SÓCIOS RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


conferir com original


-2 68

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10
NIRE: 41207575898

MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 21/08/1964, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.482.148-8 SESP-PR e **CPF n.º** 513.553.889-53, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA, Nacionalidade: Brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 11/10/1993, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.441.673-6 SESP/PR e **CPF n.º** 083.150.369-63, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro: Vila nova, CEP 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária: **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, cito à Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, CEP 85.605-330, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41207575898 por despacho à sessão de 02/04/2013; e primeira alteração arquivada sob nº. 20140538011 em 22/01/2014, resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social primitivo e alterações, nas condições e bases seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial / Endereço: A sociedade gira sob o nome empresarial **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, terá sede e domicílio na Rua Giocondo Felippi, 888, Bairro: Vila Nova, Cep: 85.605-330 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM RS
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto: O objeto social é o ramo “Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos esportivos, de lazer e cultural, feiras; pesquisas de mercado e opinião pública; diagnóstico social e perfil socio-econômico em várias áreas temáticas de atuação governamental e não governamental; pesquisas qualitativas, quantitativas e abordagens para atualização de cadastro, tanto para empresas privadas como para empresas públicas; serviços de manutenção de sistema de informática; desenvolvimento de programas de computador sob

3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

encomenda; consultoria empresarial e profissional; preparação de documentos; serviços de apoio a edifícios; atividades de assistência social e aconselhamento a crianças, adolescentes, adultos e idosos.”

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividade: A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador: A administração da sociedade cabe à sócia **MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Prestação de contas: As sócias declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Remuneração dos sócios: As sócias poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de desimpedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

- 4 70

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

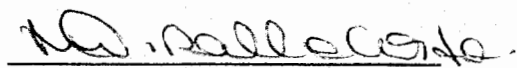
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

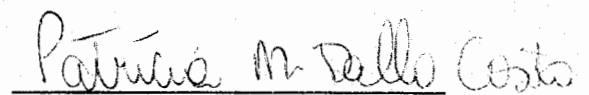
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º. E 11º., inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 § 3º. Todos da Lei 9.307/96 e ainda o artigo 461 do CPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 27 de maio de 2015.


Margarete Misturini Dalla Costa


Patricia Misturini Dalla Costa



71


ANEXO 5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Giocondo Felippi, 888 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão - Paraná,
CNPJ: 17.857.915/0001-10,
FONE: (46) 3524-1174

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 35/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2016.


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA

Sócia Administradora

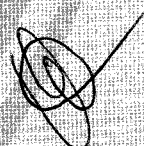
CPF: 513.553.889-53

RG: 3.482.148-8 – SSP/PR

17.857.915/0001-10

**ÍNTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**

**Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330
Francisco Beltrão - Paraná**





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ÍTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME															
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA															
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0757589-8	CNPJ 17.857.915/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/2013	Data de Início de Atividade 05/04/2013												
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GIOCONDO FELIPPI, 888, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-330															
Objeto Social Prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional, cursos, treinamentos, palestras, organização de eventos esportivos, de lazer e cultural, feiras; pesquisas de mercado e opinião pública; diagnóstico social e perfil socio-econômico em várias áreas temáticas de atuação governamental e não governamental; pesquisas qualitativas, quantitativas e abordagens para atualização de cadastro, tanto para empresas privadas como para empresas públicas; serviços de manutenção de sistema de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria empresarial e profissional; preparação de documentos; serviços de apoio a edifícios; atividades de assistência social e aconselhamento a crianças, adolescentes, adultos e idosos.															
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado												
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)															
<table><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio</th><th>Administrador/Término do Mandato</th><th>Término do Mandato</th></tr><tr><td>Nome/CPF ou CNPJ</td><td>Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA 513.553.889-53</td><td>10.000,00 SOCIO</td><td>Administrador XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA 083.150.369-63</td><td>10.000,00 SOCIO</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio	Administrador	MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA 513.553.889-53	10.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX	PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA 083.150.369-63	10.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato													
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio	Administrador													
MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA 513.553.889-53	10.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX													
PATRICIA MISTURINI DALLA COSTA 083.150.369-63	10.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX													
Último Arquivamento Data: 11/06/2015 Número: 20153928883 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO													
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX													

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 25 de janeiro de 2016

16/126042-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

confere com original

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 6 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4864 INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTD 17.857.915/0001-10

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Contratação de Serviços para d	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTD Valor Unitario 4.200,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 4.200,00 6 MESES			

Sugestão por Menor Preço Unitário

4864 - INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	4.200,0000	4.200,00	

Total do Fornecedor: 4.200,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 4.200,00

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2016

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	4.200,00	4.200,00
TOTAL.....					R\$ 4.200,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local da execução: Chopinzinho-PR

Dados Bancários: Agência 0601 – Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 5986-4

Francisco Beltrão, 22 de março de 2016.



MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA

Sócia Administradora

CPF: 513.553.889-53

RG: 3.482.148-8 – SSP/PR



17.857.915/0001-10

**INTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**

Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330
Francisco Beltrão - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

75
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:48:49 do dia 07/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2016.

Código de controle da certidão: **5F6E.8F4B.3D25.EC71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

76
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014386371-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.857.915/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2800/2016

RAZÃO SOCIAL: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

CNPJ: 17.857.915/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 146021

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

LVARÁ: 146021

ENDEREÇO: R GIOCONDO FELIPPI, 888 - Q 60 L 11 - VILA NOVACEP: 85605330 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de assistência social sem alojamento, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/02/2016

DATA DE VALIDADE: 12/04/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QET4X44CX9S2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/02/2016 - 02:09:05
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17857915/0001-10
Razão Social: INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROFISSIONAL LTDA ME
Nome Fantasia: INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROFISSIONAL
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI 888 / PRESIDENTE KENNEDY /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2016 a 10/04/2016

Certificação Número: 2016031207250176166957

Informação obtida em 14/03/2016, às 19:37:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





79

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.857.915/0001-10

Certidão nº: 24200282/2016

Expedição: 09/03/2016, às 14:03:35

Validade: 04/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.857.915/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80

ANEXO 4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA, CNPJ n.º 17.857.915/0001-10, sediada à Rua Giocondo Felippi, 888 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão - Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 35/2016, DECLARA expressamente que :

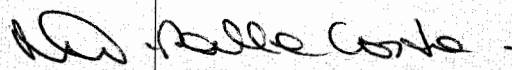
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2016.


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA

Sócia Administradora

17.857.915/0001-10
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330
Francisco Beltrão - Paraná

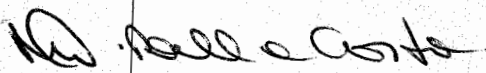
81

ANEXO 6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: 17.857.915/0001-10, situada à Rua Giocondo Felippi, 888 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85605-330 e Fone (46) 3524-1174, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2016.


MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA
Sócia Administradora
CPF: 513.553.889-53
RG: 3.482.148-8 – SSP/PR

17.857.915/0001-10
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Giocondo Felippi, 888
Vila Nova - CEP 85605-330
Francisco Beltrão - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.857.915/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GIOCONDO FELIPPI	NÚMERO 888	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-330	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8801-5347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 146021

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 2668/2013 de 09/04/2013 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

Nome fantasia

INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL

CNPJ/CPF: 17.857.915/0001-10

Localização

R GIOCONDO FELIPPI, 888 - Q 60 L 11 - VILA NOVA

Área utilizada: 20,00

Atividades

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, DE LAZER E CULTURA, FEIRAS; PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; DIAGNÓSTICO SOCIAL E PERFIL SOCIO-ECONÔMICO EM VÁRIAS ÁREAS TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL; E DEMAIS ITENS DO CONTRATO SOCIAL.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em

18/09/2015

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

JEAN RODRIGO BIANCHI HEINZEN
Fiscal Tributário
Dec. 422/2015
Sec. Mun. Finanças

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Gordiniz
Sec. Municipal de Finanças

84

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

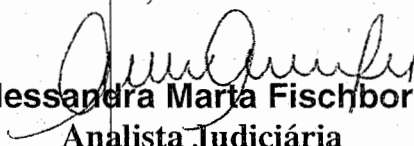
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 17.857.915/0001-10**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 11 de Fevereiro de 2016 às 14:11:11.


Alessandra Maria Fischborn
Analista Judiciária

Arquiteto com org




MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 6 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4864	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTD	17.857.915/0001-10

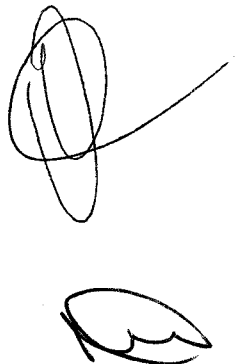
Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1,00	Un	Contratacao de Servicos para d	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTD	3.800,0000	1,00	3.800,00		6 MESES						

Sugestao por Menor Preco Unitario

4864 - INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTD - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,00	3.800,0000	3.800,00		

Total do Fornecedor: 3.800,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 3.800,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

Às catorze horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 35/2016, para Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Horticultura. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

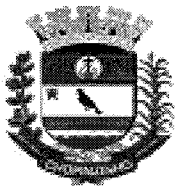
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA	3.800,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 35/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

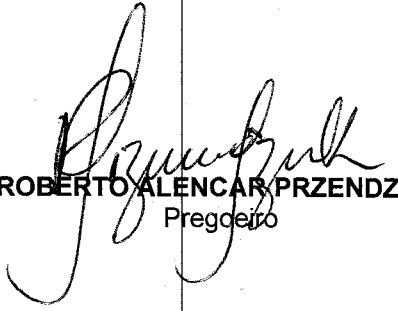
ADJUDICAÇÃO

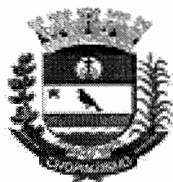
REF. Pregão N° 35/2016

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 35/2016, de 03 de março de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	3.800,00	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 23/03/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 35/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 35/2016, de 03/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME	3.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 17.857.915/0001-10

VELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
TAL Nº 35/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
EGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 17.857.915/0001-10

90




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Íntegra – Desenvolvimento Social e Profissional Ltda – Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Horticultura. Valor total: R\$ 3.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 980. Data da assinatura: 23/03/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 82/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-330. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10, neste ato representado pela Senhora Margarete Misturini Dalla Costa, portadora do CPF nº 513.553.889-53 e do RG nº 3.482.148-8 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 55/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 35/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Oficina	Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.	3.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo que o mesmo será pago em até 30 (trinta) dias após o término das oficinas e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Assistência Social, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 018.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, sendo que o início das atividades deverão ocorrer no máximo em 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria.

A Contratada deverá realizar os serviços da licitação conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, em Chopinzinho-PR, em local a ser definido pela própria Secretaria.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente na área de horticultura, fornecer todos os insumos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas e acatar as ordens e diretrizes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do Sr. Valmor Teles Mendes, CPF nº 788.206.349-53.

Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

Não haverá reajustes de preços.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 35/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigatoriamente antes da emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de *infringência* de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

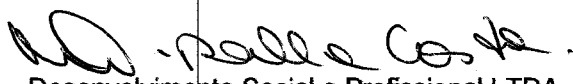
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 23 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


ÍNTEGRA – Desenvolvimento Social e Profissional LTDA - ME
Margarete Misturini Dalla Costa
Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 29 de Março de 2016

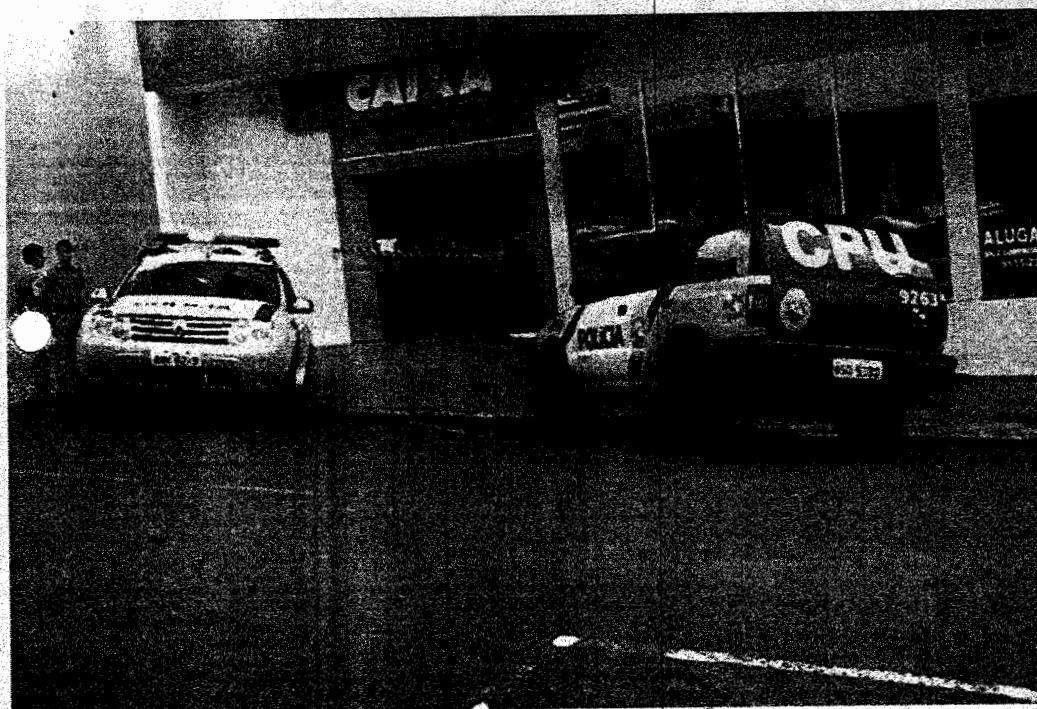
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 397 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Tentativa de arrombamento na Agência da Caixa Econômica Federal de São João



SEGURANÇA

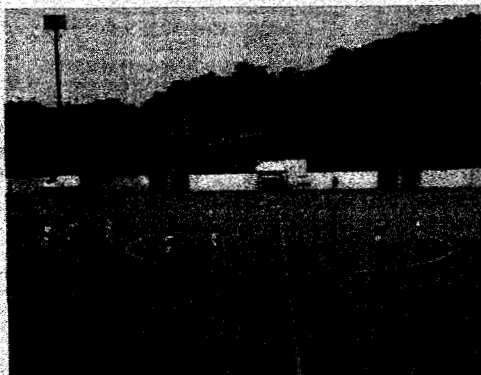
PG. 11

Com auxílio de câmeras de monitoramento polícia de Coronel Vivida apreende drogas no Lago Municipal

SEGURANÇA

PG. 11

Definidos os finalistas da Copa Chopinzinho de Futebol



ESPORTE

PG. 09

Projeto cria oficialmente em Chopinzinho a festa do frango com polenta e codorna



FESTA

PG. 04

Encerra nesta semana as inscrições para bolsas remanescentes do Prouni

PROUNI

PG. 04

Ação coletiva da ACEC busca suspender a cobrança de diferença de alíquota do ICMS

ACEC

PG. 03

Menino de 9 anos morre após ser atingido por pneu de colheitadeira

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade do Iguaçu, inova e coloca em operação uma moderna ferramenta de vigilância na cidade.



SEGURANÇA

PG. 03

Publicações Legais

96

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 31/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TIPOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	106.450,00
NIENDEKER & CIA LTDA	154.272,00
EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	56.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 33/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	793.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 34/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	31.260,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 35/2016, de 03/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME	3.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/03/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4.123, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através de seu Conselho de Administração, devidamente representado por seu Presidente Sr. (a) Alvaro Dênis Cenzi Scolari, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ACEC no dia 30 de março de 2016, com primeira convocação às 19:00h com a presença de pelo menos metade mais um dos associados, e em segunda convocação às 19:30h com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2015.
- 2 - Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Gestão 2016-2018.

Chopinzinho, 15 de Março de 2016.

Alvaro Dênis Cenzi Scolari
Presidente

CHOPINZINHO CLUBE DE CAMPO

Fundado em 24 de março de 1973
Rua Santos Dumont - 4775 - Bairro Verdi -
Chopinzinho/PREDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

O Presidente do CHOPINZINHO CLUBE DE CAMPO, no uso de suas atribuições e com fulcro nos arts. 60, alínea "B", 64 e 67, do Estatuto Social, e, tendo em vista que não houve o registro de nenhuma chapa para concorrer as eleições nos termos do Edital nº 001/2016 de 29/02/2016, convoca todos os associados em dia com suas obrigações patrimoniais para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 02 de abril de 2016, nas dependências do clube, às 13:30 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 20% dos associados em dia com suas obrigações patrimoniais, ou, em segunda convocação, às 14:00 horas, com qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia:

- § Eleição do Conselho Diretor;
- § Eleição de 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo;
- § Eleição de 1/2 do Conselho Fiscal;
- § Eleição do Chopinzinho Jovem.

Chopinzinho, 22 de março de 2016.

Marcelo Malagi
Presidente do Chopinzinho Clube de Campo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP.

O Sr. ALMARI JOAO BARBIEIRA, CPF. 907.031.548-15, tomo público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná IAP, a Licença Prévia - LP para a implantação de aviários de frango de corte, a ser realizada na Localidade de São Luiz, Interior - Município de Chopinzinho Estado do Paraná.

DECRETO Nº 118/2016

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com Edital de Abertura nº 014/2015, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor Marcio Stringari, RG nº 24.327.922-X/SP, CPF nº 248.211.768-23, chamado através do Edital de Convocação nº 009/2016, para exercer o cargo de Procurador Municipal, 20 hs, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 2º - Lotar o Senhor Marcio Stringari junto à Procuradoria Municipal, a partir de 23 de março de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Portaria
Portaria nº 193/2016
Cria Comitê
Data: 22/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 194/2016
Designa Servidor
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 195/2016
Elevação de Nível
Data: 23/03/2016
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 196/2016
Revoga Portarias
Data: 22/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 197/2016
Licença Prêmio
Data: 24/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 198/2016
Concede Férias
Data: 24/03/2016
Documento na íntegra no

portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 199/2016
Licença Prêmio
Data: 24/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 200/2016
Licença Prêmio
Data: 24/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

br
Extrato de Decreto
Decreto nº 118/2016
Nomeia Servidor
Data: 24/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 122/2016
Nomeia Servidor
Data: 18/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

EDITAL Nº 018/2016

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS. EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a classificação final, com nota, dos candidatos ao Processo Seletivo Público para Estagiários, Edital de Abertura nº 010/2015, sendo adotado os critérios de aprovação, classificação e desempate previstos no referido edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo 1º do presente edital constam no anexo abaixo especificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, <http://amsop.dioems.com.br> e no site do Município, endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php>

Art. 3º - Mantém-se em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 018/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Class.	Numero de Inscrição	Nome	Nota	Data Nascimento
01	71	ADRIANO DE SOUZA	10,0	30/03/1992
02	40	RAYANA FELCHAK ROCHA	10,0	07/08/1996
03	159	LEANDRA MACHADO PASSINI	10,0	21/02/1996
04	52	KAUJANDER STEFANI DE SOUZA	10,0	06/01/1999
05	19	JAINE KOGLIN ALVES DOS SANTOS	10,0	22/11/1999
06	101	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	9,6	11/08/1972
07	38	SOLANGE APARECIDA NUNES DE SOUZA	9,6	23/08/1980
08	125	KATIANE BITTENCOURT WINCKLER	9,6	26/10/1999

Publicações Legais

PORTARIA nº 003/2016

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

NOMEAR Alceu Ferreira – Presidente, Aldeir Pan e Zair Pedro Dal Vesco – Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 009, de 24 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira
1º Secretário

Espécie: Extrato do Contrato 71/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1046 – 733 – 1047. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Óleo de Soja. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 627, 666, 686, 690, 693, 675, 676, 677, 678, 699, 680, 681. GESTORA: Senhora Edina Accorsi, ARP nº 72/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 20.919,20. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 73/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 79.170,00 ARP nº 74/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 82.289,00 ARP nº 75/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Lourenço – ME, Valor Estimado R\$ 96.864,00. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2016. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Computadores e Material de Apoio de Comunicação. Valor total: R\$ 7.770,00. Origem: Pregão Presencial nº 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 455 e 459. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Artefatos de Cimento. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 77/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tuboforte Derivados de Cimento Ltda, Valor Total estimado R\$ 106.450,00. ARP nº 78/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 154.272,00. ARP nº 79/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Empretec Artefatos de Cimento - LTDA, Valor Total estimado R\$ 56.800,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 33/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pedras Enitadas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499-970-971-972-973-965. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 80/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 793.500,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos para Diagnósticos de Brucelose e Tuberculose. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os PRODUTOS uma vez solicitados serão retirados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 702. GESTOR: Senhor Luci A. Comiran Baraldi, ARP nº 81/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Laércio Favero e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.260,00. Chopinzinho, PR, 23 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra -

Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Horticultura. Valor total: R\$ 3.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 980. Data da assinatura: 23/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lwebber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-65. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 11.043,50. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 4.499,20. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Simone Kaciano de Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.747,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2016, de 03/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	20.919,20

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	79.170,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	82.289,00
SUELI T. LOURENÇO - ME	96.864,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GRAFICA CHOPIM LTDA	7.770,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

DULCIR

Chopinzinho 12 de setembro 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar o cancelamento do Contrato nº 82/2016, devido que o mesmo é contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de Horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos, **solicita-se este cancelamento unilateral motivo pelo qual o Convênio 032/2013 – PAIF** o qual em seu plano de aplicação contempla a execução desta oficina, não possui mais tempo hábil para sua execução e devido a não adesão do público alvo a esta oficina dificultou-se a realização da mesma. Assim, solicita-se tal cancelamento.

Nestes termos pede deferimento.

VALMOR TELES MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Masetto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
8

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 35/2016

CONTRATO Nº 82/2016

CONTRATADA: ÍNTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME.

CNPJ Nº: 17.857.915/0001-10

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa acima referenciada, é detentora do Contrato nº 82/2016, que é vinculado ao Processo Licitatório 55/2016 na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 35/2016, para Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos.

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para cancelamento Unilateral do Contrato em virtude do mesmo ter sido contemplado através do Convênio 032/2013 - PAIF, o qual não possui mais tempo hábil para sua execução.

Considerando que o Contrato foi celebrado em 23 de março de 2016, com prazo de execução e vigência para 06 (seis) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
8

Considerando os Artigos 77, 78, inciso XII e 79 da lei 8.666/1993.

A Comissão Permanente de Licitação corrobora com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, pela rescisão unilateral do contrato, sem aplicação de penalidades a empresa Contratada, devido à rescisão ter sido motivada pelo Interesse Público, conforme minuta do termo de Rescisão, em anexo.

Isto posto, Encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito, emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Oneto Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 82/2016

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ROGÉRIO MASETTO**, brasileiro, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente resolve, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 82/2016, de 23 de março de 2016, oriundo do Processo Licitatório nº 55/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 35/2016, firmado com a empresa **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-330. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10, neste ato representado pela Senhora Margarete Misturini Dalla Costa, portadora do CPF nº 513.553.889-53 e do RG nº 3.482.148-8 SSP/PR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para cancelamento do Contrato em virtude do mesmo ter sido contemplado através de convênio, o qual não possui mais tempo hábil para sua execução.

Considerando o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Chopinzinho-PR.

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 82/2016, de 23 de março de 2016, oriundo do Processo Licitatório nº 55/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 35/2016, para Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos, com a Empresa **ÍTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 888, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-330. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10, em razão do interesse público.

Art. 2º. Não serão aplicadas penalidades a CONTRATADA sendo extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação em virtude do Interesse Público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência do presente instrumento.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, ____ de ____ de 2016.

ROGÉRIO MASETTO

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ÍNTEGRA – Desenvolvimento Social e Profissional LTDA - ME. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Contratação de Serviços para desenvolvimento de Oficinas de horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 (quatro) horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos. Origem: Pregão Presencial nº 35/2016. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2016. Assina: Rogério Masetto, Prefeito de Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

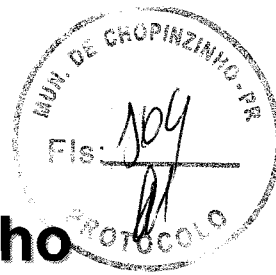
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/09/003422

Data Protoc. : 14/09/16

Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/09/2016

Assinatura do Requerente

Processo nº 55/2016

Pregão Presencial

Assunto: Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social postulando o cancelamento do Contrato nº 82/2016 (contratação de serviços para desenvolvimento de Oficinas de Horticultura, 40 horas, divididas em aulas de 04 horas, duas vezes por semana, com instrutor técnico na área, fornecimento de mudas de hortaliças e insumos), pelo fato de que o Convênio 032/2013 – PAIF que contempla a execução desta oficina não possui mais tempo hábil para sua execução e devido a não adesão do público alvo à oficina, dificultando a realização da mesma (fl. 98).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer às fls. 99/100, manifestando-se favorável à rescisão unilateral do contrato, sem a aplicação de penalidades a empresa contratada, visto que a rescisão é motivada pelo interesse público.

Às fls. 101/102 juntou-se a minuta do termo de rescisão unilateral do contrato nº 82/2016.

Vieram os autos para parecer.

Da análise dos autos, verifica-se que o contrato nº 82/2016 celebrado entre Município de Chopinzinho e a empresa Íntegra – Desenvolvimento Social e Profissional Ltda – ME estabeleceu o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, a qual ocorreu na data de 23.03.2016 (fls. 92/94). Assim, o término do prazo de execução do contrato ocorreu na data de 23.09.2016.

Pois bem. Nos ajustes celebrado por termo determinado, a extinção do contrato ocorre pelo término de seu prazo. Desse modo, expirado o prazo determinado, extingue-se o contrato, independente da fase de execução em que se encontre.

Com efeito, o prazo de vigência destina-se a estabelecer o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos.

Portanto, tendo em vista o decurso do prazo de vigência do contrato nº 82/2016 firmado pelo Município de Chopinzinho e a empresa Íntegra –



Desenvolvimento Social e Profissional Ltda – ME, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** a extinção do contrato pelo término de seu prazo.

É o parecer.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/09/003588

Data Protoc. : 27/09/16

Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/09/2016

Assinatura do Requerente